ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 005/1999

Assunto: AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PARCELAR O DÉBITO COM FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO)

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 31/07/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Resolução Legislativa Nº 005/99 Em, 31 de julho de 1.999.

"AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PARCELAR O DÉBITO COM FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO)".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **Promulga** a seguinte

Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, autorizado a parcelar o débito contraído perante ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) junto à Caixa Econômica.

Art. 2º - O valor global do parcelamento é de R$ 1.441,04 (mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos), a ser dividido em 06 (seis) parcelas fixas de R$ 240,17 (duzentos e quarenta reais e dezessete centavos), cujos vencimentos compreenderão o período de 07/08/1.999 a 07/01/2.000.

Art. 3º - Para o respectivo pagamento serão utilizados recursos do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 31 de julho de 1.999.

APROVADO
EM 31/07/99
Cornélio Duerle
PRESID. da CÂMARA

PROMULGADO
EM 02/08/99
Cornélio Duerle
PRESID. da CÂMARA